



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL**

**ADITIVO RETIFICANDO O EDITAL Nº 01/2013  
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA RURAL**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural (PPGER) do Departamento de Economia Agrícola da Universidade Federal do Ceará informa nova redação dos seguintes itens do Edital Nº 01/2013, que foram alterados para fazer cumprir a Resolução Nº 14/CEPE de outubro de 2013:

**3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições poderão ser realizadas respeitando o seguinte calendário e procedimentos:

1º Candidatos estrangeiros: de **23 a 30 de setembro de 2013**.

2º Candidatos brasileiros: de **23 de setembro a 31 de outubro de 2013**.

- O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*);
- Os candidatos estrangeiros devem entregar toda a documentação relacionada no item 4 deste edital, em formato pdf, no endereço eletrônico: [econrura@ufc.br](mailto:econrura@ufc.br).

Para os candidatos estrangeiros que não sejam oriundos de países lusófonos (Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Timor Leste), os documentos deverão ser apresentados devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa.

- Os candidatos brasileiros devem entregar à Secretaria do PPGER (pessoalmente, por procuração simples ou através de postagem via correio) toda a documentação relacionada no item 4 deste edital, até o último dia de inscrição.

A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural está disponível para recebimento da documentação das **8h às 11h30min e das 14h às 17h30min**, no seguinte endereço:

Mestrado Acadêmico em Economia Rural (MAER)  
Departamento de Economia Agrícola  
Centro de Ciências Agrárias/UFC  
Caixa Postal 6017 - Campus do Pici–Bloco 826  
CEP: 60.455-900 Fortaleza -CE - Brasil  
Telefones: (085) 3366-9716 / 9721; Fax: (85) 3366-9716  
E-mail: [econrura@ufc.br](mailto:econrura@ufc.br)

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a seguinte documentação completa e encaminhadas dentro do período definido no edital:

- 4.1. Comprovante de Inscrição gerado/emitido pelo sistema.
- 4.2. Cópia legível e sem rasura do Diploma de Graduação de duração plena expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou declaração de provável concludente no segundo semestre letivo do corrente ano;
- 4.3. Cópia legível e sem rasura da Carteira de Identidade ou do Passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- 4.4. Cópia legível e sem rasura do Histórico Escolar emitida pela instituição de ensino;
- 4.5. *Curriculum vitae* no formato apresentado no Anexo I impresso e acompanhado das cópias legíveis e sem rasuras dos documentos comprobatórios dos títulos, produção e atividades realizadas;
- 4.6. Proposta de Projeto de Pesquisa abordando temática/problema condizente com uma das linhas de pesquisa do MAER, elaborado pelo próprio candidato, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas, contendo: (1) Título; (2) O Problema e sua Importância; (3) Objetivos; (4) Referencial Teórico/Metodológico; (5) Cronograma; e, (6) Bibliografia. Será desclassificado o candidato que assinar ou inserir outra marca ou sinal que permita a identificação do projeto de pesquisa.
- 4.7. Para candidatos com vínculo empregatício, apresentar carta da empresa manifestando o interesse de liberar o candidato, total ou parcialmente, por 24 meses, caso venha a ser selecionado no Curso;
- 4.8. Para os candidatos estrangeiros que não sejam oriundos de países lusófonos (Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste), apresentar comprovante de Proficiência na Língua Portuguesa.

#### **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

O aceite da inscrição é o primeiro passo do processo seletivo. Não serão aceitas inscrições que não atendam na íntegra a relação dos documentos no item 4, bem como não será permitida a juntada posterior. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via *e-mail*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um *e-mail* válido no formulário eletrônico de inscrição desse processo seletivo.

O processo seletivo será acompanhado por 1 (um) representante do corpo discente e conduzido por uma Comissão de Seleção formada por 2 (dois) professores do Curso, designados pelo Colegiado do PPGER. Os candidatos brasileiros e estrangeiros serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- 5.1. Avaliação do *Curriculum vitae*: Este critério de avaliação consistirá em aferir o desempenho do candidato, com base numa escala de pontuação abrangendo os seguintes aspectos: formação universitária; produção científica e técnica; e experiência profissional.

Os critérios e pontuações das avaliações de trata esse ponto são definidos para cada categoria de candidatos e encontram-se dispostos no Anexo II.

Para efeito de avaliação, os itens de produção científica e técnica; bem como de experiência profissional, para as categorias de Candidatos estrangeiros e Candidatos brasileiros, formados nas Áreas Específicas e Afins, abrangem as atividades realizadas nos últimos cinco anos, ou seja, no período 2009-2013. Para a categoria de Candidatos brasileiros, recém-formados na área de Ciências Agrárias, o item de produção científica e técnica abrange as atividades realizadas nos últimos dois anos, ou seja, no período 2012-2013.

A nota da Avaliação do *Curriculum vitae* corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção numa escala de 0 a 10, com até uma casa decimal.

- 5.2. Avaliação do Histórico Escolar:** Este critério de avaliação consistirá em aferir o desempenho do candidato nas disciplinas cursadas no período de Graduação, com base na média aritmética das notas das seguintes matérias: Cálculo/Matemática; Microeconomia I; Microeconomia II; Estatística Básica; Economia dos Recursos Naturais; Administração Rural; Empreendedorismo; Comercialização Agrícola; Agronegócio; e Elaboração e Avaliação de Projetos. No caso do candidato não apresentar, em seu Histórico Escolar, as disciplinas listadas acima, a Comissão de Seleção analisará, para fins de pontuação, as disciplinas que considerar equivalentes ou afins. No caso do sistema de avaliação ser qualitativo, a Comissão de Seleção adotará a seguinte escala de conversão para obtenção da Nota: INSUFICIENTE=2,5; REGULAR=5,0; BOM=7,5; ÓTIMO=10,0.

A nota da Avaliação do Histórico Escolar corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção numa escala de 0 a 10, com até uma casa decimal.

- 5.3. Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa:** A Proposta será avaliada quanto à sua afinidade com as linhas de pesquisa do MAER, relevância política para o contexto regional e/ou nacional, contribuição científica para a economia rural, e abordagem teórico/metodológico da temática/problema.

A nota da Avaliação da Proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção numa escala de 0 a 10, com até uma casa decimal.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**


- A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constante do edital.
- Os atos praticados ao longo do processo seletivo, a exemplo do fornecimento de documentos, como inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos e formulação de requerimentos diversos, podem

ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

- A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada no endereço eletrônico <http://www.economiarural.ufc.br>, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.
- Antes do início do processo seletivo, a Comissão de Seleção se reúne para analisar a inexistência de impedimentos ou de suspeição, nos termos da legislação vigente. A declaração da decisão da Comissão de Seleção, em relação aos candidatos participantes do processo letivo deve constar de ata. O início do processo seletivo acontece cinco dias corridos após o término do período de homologação das inscrições.
- O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.
- A aprovação e seleção do candidato brasileiro ou estrangeiro ao MAER não implica na garantia de recebimento de bolsa de estudo durante o período do Curso. A oferta de bolsas de estudos depende da disponibilidade das quotas das agências de fomento (CAPES, CNPq, FUNCAP) para o Curso. O candidato estrangeiro pode solicitar bolsa de estudo do Programa PEC-PG da Embaixada Brasileira em seu país de origem.
- A admissão de recurso administrativo, assegurada aos candidatos após a divulgação do resultado final, deverá seguir as normas vigentes cabíveis a ser interposto formalmente no prazo de cinco dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo.
- É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, o direito de ter vista das notas de suas avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópias dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa.
- Os candidatos não selecionados podem resgatar, na secretaria do programa, a documentação entregue para inscrição, no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.
- Os casos omissos no presente edital serão tratados pela Coordenação do PPGER, ouvida a Comissão de Seleção.

Os demais itens do referido Edital estão mantidos.

Fortaleza, 18 de outubro de 2013.



Prof. José Newton Pires Reis

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural (PPGER)